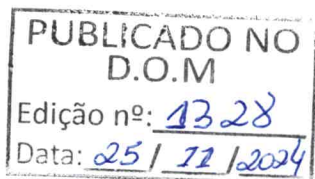




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.082, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024



**“INSTITUI A CAMPANHA ESPORTE
NOTA 100, NO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR”**

**AUTORIA DO VEREADOR MANOEL
PEREIRA FILHO**

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cajamar, a campanha de incentivo à prática de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominado “Esporte Nota 100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro.

Art. 2º O Esporte Nota 100, passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Cajamar.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 25 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo